



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 295 DE 19 DE AGOSTO DE 20263

PORTARIANº 296 DE 19 DE AGOSTO DE 20263

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.615 DE 18 DE AGOSTO DE 20253

LEI Nº 1.616 DE 18 DE AGOSTO DE 20254

LEI Nº 1.617 DE 18 DE AGOSTO DE 20255

LEI Nº 1.618 DE 18 DE AGOSTO DE 20256

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSANº 173/20267



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 295 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 295/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 18/08/2026, a Sra. NATALIA GABRIELA BIFARONI SANT'ANNA, RG. Nº 45.519.110-4 SSP.SP, CPF. Nº 369.934.948-92, PIS/PASEP. Nº 267.40162.02-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, referência "36".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 296 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 296/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe de designação de servidor e dá outras providências.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18/08/2026, a servidora NATALIA GABRIELA BIFARONI SANT'ANNA, lotada no cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, referência "36", para responder cumulativamente pelo cargo de ASSESSOR DE GABINETE I, podendo optar pelos vencimentos de referido cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.615 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.615/2026. DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera o valor de vale alimentação e dá outras providências. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica alterado o valor do vale alimentação criado pela Lei Municipal 1.428/2023, de 04 de abril de 2023, em seu art. 2º, passando de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. Fica alterado o valor do vale alimentação criado pela Lei Municipal 1.360/2022, de 26 de abril de 2022, em seu art. 19, passando de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas serão custeadas com dotações próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 18 de agosto de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

NATALIA GABRIELA BIFARONI SANT'ANNA

Procuradora Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.616 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.616/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento e desafetação de terreno e dá outras providências.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Macedônia autorizado a proceder o parcelamento do imóvel pertencente à municipalidade, com Matrícula nº 49.736, conforme as descrições do imóvel contidas na cópia da matrícula do imóvel, fazendo parte desta lei como ANEXO I, o parcelamento será realizado da seguinte forma (anexo II):

1) Lote 01

Um terreno constante do Lote 01, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:-, com frente medindo, 14,38 metros em curva de confluência com as referidas Ruas Guerino Basso e Rua 5, pelo lado esquerdo confronta com a Rua Guerino Basso, medindo 10,94 metros, pelo lado direito confronta com o Lote 02, medindo 19,94 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.179, medindo 9,13 metros, distante 9,13 metros da Ruas Guerino Basso. Encerrando a área total de 166,85 m².

2) Lote 02

Um terreno constante do Lote 02, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Lote 01, medindo 19,94 metros; pelo lado direito, confronta com o Lote 03, medindo 19,70 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.179, medindo 9,00 metros, distante 18,13 metros da Ruas Guerino Basso. Encerrando a área total de 178,40 m².

3) Lote 03

Um terreno constante do Lote 03, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 02, medindo 19,70 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 04, medindo 19,46 metros; e nos fundos confronta com parte das matrículas nº 71.180 e nº 71.179 medindo 9,00 metros, distante 27,13 metros da Ruas Guerino Basso. Encerrando a área total de 176,25 m².

4) Lote 04

Um terreno constante do Lote 04, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 03, medindo 19,46 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 05, medindo 19,23 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.180 e nº 71.181, medindo 9,00 metros, distante 36,13 metros da Ruas Guerino Basso.

Encerrando a área total de 174,11 m²

5) Lote 05

Um terreno constante do Lote 05, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 04, medindo 19,23 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 06, medindo 18,99 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.181 e nº 71.182, medindo 9,00 metros, distante 45,13 metros da Ruas Guerino Basso. Encerrando a área total de 171,97 m².

6) Lote 06

Um terreno constante do Lote 06, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 05, medindo 18,99 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 07, medindo 18,75 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.182 e nº 71.183, medindo 9,00 metros, distante 54,13 metros da Ruas Guerino Basso. Encerrando a área total de 169,82 m².

7) Lote 07

Um terreno constante do Lote 07, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 06, medindo 18,75 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 08, medindo 18,51 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.183 e nº 71.184, medindo 9,00 metros, distante 54,13 metros da Ruas Guerino Basso. Encerrando a área total de 162,61 m².

8) Lote 08

Um terreno constante do Lote 08, da Quadra C, do loteamento boa vista, situado do lado ímpar:- com frente para a Rua 5, medindo 9,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 07, medindo 18,51 metros; pelo lado direito confronta com área institucional, medindo 11,09 metros; e nos fundos confronta com a matrícula nº 71.184, medindo 6,57 metros. Encerrando a área total de 162,49 m².

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação da utilidade (área institucional) do imóvel registrado sob matrícula 49.736.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Macedônia, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 18 de agosto de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mace-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

dônia, e publicada em 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

NATALIA GABRIELA BIFARONI SANT'ANNA

Procuradora Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI N° 1.617 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI N° 1.617/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento e desafetação de terreno e dá outras providências.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Macedônia autorizado a proceder o PARCELAMENTO do imóvel pertencente à municipalidade, com Matrícula nº 22.558, conforme as descrições do imóvel contidas na cópia da matrícula do imóvel, fazendo parte desta lei como ANEXO I, o parcelamento será realizado da seguinte forma (anexo II):

01) Lote 01

Um terreno constante do Lote 01, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 02, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 70,17 metros da Rua João do Carmo Freitas. Encerrando a área total de 165,00 m².

02) Lote 02

Um terreno constante do Lote 02, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 03, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 01, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 78,67 metros da Rua João do Carmo Freitas. Encerrando a área total de 165,00 m².

3) Lote 03

Um terreno constante do Lote 03, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 04, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 02, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 86,92 metros da Rua João do Carmo Freitas. Encerrando a área total de

165,00 m².

04) Lote 04

Um terreno constante do Lote 04, da quadra única do loteamento Jardim Primavera: situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 05, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 03, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 95,17 metros da Rua João do Carmo Freitas. Encerrando a área total de 165,00 m².

5) Lote 05

Um terreno constante do Lote 05, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 06, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 04, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 103,42 metros da Rua João do Carmo Freitas. Encerrando a área total de 165,00 m².

6) Lote 06

Um terreno constante do Lote 06, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 07, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 05, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 111,67 metros da Rua João do Carmo Freitas. Encerrando a área total de 165,00 m².

7) Lote 07

Um terreno constante do Lote 07, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 08, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 06, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 68,54 metros da Rua Luci Ercília. Encerrando a área total de 165,00 m².

8) Lote 08

Um terreno constante do Lote 08, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 09, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 07, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 60,29 metros da Rua Luci Ercília. Encerrando a área total de 165,00 m².

9) Lote 09

Um terreno constante do Lote 09, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 10, medindo 20,00 metros; pelo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

lado esquerdo confronta com o Lote 08, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 52,04 metros da Rua Luci Ercilia. Encerrando a área total de 165,00 m².

10) Lote 10

Um terreno constante do Lote 10, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 11, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 09, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 43,79 metros da Rua Luci Ercilia. Encerrando a área total de 165,00 m².

11) Lote 11

Um terreno constante do Lote 11, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 8,25 metros; pelo lado direito confronta com o Lote 12, medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 10, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,25 metros, distante 35,54 metros da Rua Luci Ercilia. Encerrando a área total de 165,00 m².

12) Lote 12

Um terreno constante do Lote 12, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com frente para a Rua 27 de Outubro, medindo 7,69 metros; pelo lado direito confronta com as matrículas nº 24.167 e nº 24.728, medindo 20,01 metros; pelo lado esquerdo confronta com o Lote 11, medindo 20,00 metros; e nos fundos confronta com o remanescente, matrícula nº 22.558, medindo 8,39 metros, distante 27,85 metros da Rua Luci Ercilia. Encerrando a área total de 160,89 m².

13) Lote 13

Um terreno constante do Lote 13, da quadra única do loteamento Jardim Primavera, situado do lado ímpar: com as seguintes medidas e confrontações: de um lado com a Rua João do Carmo Freitas, medindo 144,65 metros; de outro com Avenida Maria Carolina Princi, em duas dimensões, medindo 72,75 metros e depois 47,59 metros; de outro com os lotes 01 e 02 e parte do lote 03, medindo 49,86 metros; de outro com parte, os lotes 03 e 04, medindo 14,48 metros; de outro com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e com a Rua 27 outubro em três dimensões, medindo 171,75 metros curva de confluência com as referidas Ruas Marginal e 27 de outubro, medindo 151,05 metros; e 14,10 metros na curva de confluência com as referidas Ruas João do Carmo Freitas e 27 de outubro. Encerrando a área de 13,886,95 metros quadrados.

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação da utilidade (SISTEMA DE LAZER) do imóvel registrado sob matrícula 22.399.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Macedônia, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 18 de agosto de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

NATALIA GABRIELA BIFARONI SANT'ANNA
Procuradora Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.618 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.618/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento e desafetação de terreno e dá outras providências.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Macedônia autorizado a proceder o PARCELAMENTO do imóvel pertencente à municipalidade, com Matrícula nº 35.491, conforme as inscrições do imóvel contidas na cópia da matrícula do imóvel, fazendo parte desta lei como ANEXO I. O parcelamento será realizado da seguinte forma (anexo II):

1) - Um terreno constante do Lote 01, situado na, QUADRA2, do Conjunto Habitacional Macedônia C, com frente para a Rua João do Carmo Freitas, medindo 9,23 metros de frente; pelo lado direito, medindo 16,81 metros confrontando com o Lote 02; pelo lado esquerdo, medindo 11,61 metros confrontando com a, Rua João Pereira dos Santos, segue medindo 4,05 metros em curva de confluência com as Ruas João Pereira dos Santos e João do Carmo Freitas; e pelos fundos, mede 11,90 metros, confrontando com o Lote 08. Encerrando uma área de 176,00m².

2) - Um terreno constante do Lote 02, situado na, QUADRA2, do Conjunto Habitacional Macedônia C, com frente para a Rua João do Carmo Freitas, medindo 9,97 metros de frente; pelo lado direito, medindo 19,57 metros, confrontando com o Lote 03; pelo lado esquerdo, medindo 16,81 metros, confrontando com o Lote 01; e pelos fundos, medindo 9,50 metros,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.436

confrontando com o Lotes 08 e 01, distante 103,42 metros da Avenida Marginal. Encerrando uma área de 173,00 m².

3) - Um terreno constante do Lote 03, situado na, QUADRA2, do Conjunto Habitacional Macedônia C, com frente para a Avenida Marginal, medindo 9,02 metros de frente; pelo lado direito, medindo 22,06 metros, confrontando com o Lote 04; pelo lado esquerdo, medindo 19,57 metros, confrontando com o Lote 02; e pelos fundos, medindo 8,60 metros, confrontando com o Lote 06, distante 103,42 metros da Avenida Marginal. Encerrando uma área de 179,00 m².

4) - Um terreno constante do Lote 04, situado na, QUADRA2, do Conjunto Habitacional Macedônia C, com frente para a Avenida Marginal, medindo 5,92 metros de frente; pelo lado direito, medindo 21,53 metros, confrontando com a Rua Cezário João Ferreira, segue medindo 4,11 metros em curva de confluência, com a Avenida Marginal e Rua Cezário João Ferreira; pelo lado esquerdo, mede 22,06 metros, confrontando com o Lote 03; e pelos fundos, mede 8,00 metros, confrontando com o Lote 01. Encerrando uma área de 184,00 m.

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação da utilidade (SISTEMA DE LAZER) do imóvel registrado sob matrícula 22.399.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Macedônia, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 18 de agosto de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 20 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

NATALIA GABRIELA BIFARONI SANT'ANNA
Procuradora Geral Do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 173/2026

PROCESSO Nº 229/2026.

DISPENSA Nº 173/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADA AO VEÍCULO E AS MÁQUINAS: MÁQUINA ROÇADEIRA TATU, RETROESCAVADEIRA JCB 2020 E ÔNIBUS LS-

N3F51, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA, A CONTINUIDADE OPERACIONAL E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E DA MÁQUINA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 173/2026. PROCESSO Nº 229/2026 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADA AO VEÍCULO E AS MÁQUINAS: MÁQUINA ROÇADEIRA TATU, RETROESCAVADEIRA JCB 2020 E ÔNIBUS LSN3F51, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA, A CONTINUIDADE OPERACIONAL E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E DA MÁQUINA. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa AUTO PECAS VENTURINI LTDA, CNPJ 09.313.593/0001-10 com sede na AV LUIZ BRAMBATTI, 1075, JARDIM REDENTOR, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP 15.612-250, no valor R\$ 1.389,00 (mil trezentos e oitenta e nove reais) para MÁQUINA ROÇADEIRA TATU, a empresa DAMASCENO E LEMOS - MECANICA LTDA, CNPJ 10.495.559/0001-93 com sede na AV BRASILIA, 377, PARQUE DAS NACOES, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP 15.600-001, no valor de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais) para máquina RETROESCAVADEIRA JCB 2020 e a empresa CR PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 02.484.305/0001-41 com sede na AV LUIZ BRAMBATTI, 1946, SAO SEBASTIAO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP 15.607-170, no valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para ÔNIBUS LSN3F51. Macedônia, 20 de agosto de 2026. Autorização: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 20 de agosto de 2026.

LUCAS DA COSTA ALVES
Agente de Contratação